



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-071/2016

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis – PPA 2014-2017, para o exercício de 2017, instituída pela Lei 7.783, de 26 de dezembro de 2013.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Divinópolis – PPA 2014-2017, para o exercício de 2017, conforme dispõe o art. 4º da Lei 7.783, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Os Anexos I, II, III e IV integram esta Lei, nos seguintes termos:

I – Anexo I que contém as Fontes de Financiamento dos Programas;

II – Anexo II que contém a Descrição dos Programas;

III – Anexo III que contém as Ações e Unidades Executoras;

IV – Anexo IV que contém a Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único - Ficam atualizados os Anexos I, II, III e IV da Lei 7.783, de 2013, pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, estrutura e demais atributos.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 7.783, de 2013 a presente revisão será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Ofício n. EM 082/2016
Em 26 de setembro de 2016.

Exmo. Sr. Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência à apreciação desta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2017.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano e ao artigo 5º, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal encaminha os projetos de lei que tratam da Lei Orçamentária Anual de 2017, da Lei de Subvenções e Revisão do Plano Plurianual 2014/2017, observando os dispositivos legais que regulam este processo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

A Lei Orçamentária Anual de 2017, doravante LOA 2017, tem como principal objetivo desdobrar os projetos e ações previstos no Plano Plurianual para o ano de 2017. Em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, doravante LDO 2017, esta peça orçamentária estima a receita, a despesa, bem como os investimentos que o Executivo municipal pretende realizar em 2017.

A Lei de Subvenções detalha o montante que o Executivo municipal pretende investir nas ações de instituições que são parceiras na construção de uma cidade com mais equilíbrio social.

A Revisão do Plano Plurianual 2014/2017, doravante PPA, trás as alterações somente nos valores apresentados anteriormente, estando assim em concordância com a LOA 2017.

Estes instrumentos indicam as prioridades da gestão pública municipal e refletem a importância do planejamento orçamentário-financeiro coeso e integrado na programação das ações municipais.

Como entendemos ser de grande importância a construção de um processo orçamentário que possibilite à comunidade priorizar as ações do governo, viabilizamos a participação popular na elaboração das peças orçamentárias do município valorizando e fortalecendo as contribuições dos Conselhos Municipais, promovendo eventos de interação com a comunidade nas quais o Executivo municipal pôde ouvir a sociedade civil e seus representantes para construção das peças orçamentárias.

A metodologia utilizada na elaboração da LOA 2017 mesclou as previsões com base no comportamento histórico e conjuntural de rubricas orçamentárias, entendidas as peculiaridades de suas variações, com o dimensionamento orçamentário de projetos especiais de importância para o desenvolvimento sustentável do município nas diversas dimensões de sua ocorrência. Estabelecemos critérios de comparabilidade entre projetos e de eleição cujo foco foi a ampliação da qualidade de vida da população do Município de Divinópolis. Desta forma conseguimos priorizar efetivamente os projetos mais importantes.

Nobre Presidente da Câmara e Excelentíssimos Vereadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Com a entrega dessas peças para apreciação do Legislativo municipal entendemos possibilitar condições de fiscalização das ações do Executivo Municipal, e de realização do importante trabalho de monitoramento da gestão por parte desta Casa. Sabemos que sem o bom desempenho deste Poder a democracia não funciona, por isto confiamos a Vossas Excelências as nossas propostas e reafirmamos a nossa esperança de que juntos podemos fazer mais e melhor pelos divinopolitanos.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal